

EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA N° 001/2018

Abertura de inscrições para Seleção do Programa de Residência Médica da Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, para o ano letivo de 2018.

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, faz saber que no período de **17 de outubro de 2017 a 17 de novembro de 2017**, estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para médicos residentes nos programas de Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC. O Processo Seletivo de ingresso nos Programas de Residência Médica - PRM reger-se-á pela Lei nº 6.932/81 e posteriores alterações, além das Resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

Poderão se inscrever os médicos formados em todo o Território Nacional por faculdades oficiais ou reconhecidas, bem como médicos formados no exterior com diploma revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, segundo as Resoluções CFM nºs 1.831/2008 e 1.832/2008.

I – DAS VAGAS

1.1. Todos os Programas e Áreas de Atuação são autorizados e reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação/MEC.

1.2. São oferecidas vagas para: Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia e Traumatologia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

1.3. As datas previstas referentes a este certame encontram-se agrupadas no Anexo I deste Edital.

Tabela I - Programas com Acesso Direto:

Especialidade	Vagas disponíveis para o PRM em 2018	Vagas reservadas para as Forças Armadas	Vagas reservadas para o PROVAB	Duração do PRM em anos
Clínica Médica	06	0	0	02 anos
Ginecologia e Obstetrícia	02	0	0	03 anos
Ortopedia e Traumatologia	02	0	0	03 anos
Pediatria	04	0	0	02 anos
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	02	0	0	03 anos

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no programa pretendido ou, ainda, que obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.

2.2. As inscrições serão realizadas por via eletrônica (rede mundial de computadores), no período das **10h00 (horário de Brasília) de 17 de outubro de 2017 até às 21h00 (horário de Brasília) de 17 de novembro de 2017**, através do site www.zambini.org.br.

2.2.1. **O candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site www.zambini.org.br e quitar o boleto por meio de *Internet Banking* ou imprimi-lo e pagá-lo em qualquer agência bancária, até a data de vencimento.**

2.2.2. Não serão aceitos pagamentos feitos por meio de caixas eletrônicos, agências dos correios, casas lotéricas, farmácias, supermercados, depósito em conta, fora do prazo de vencimento, agendamento eletrônico ou quaisquer outras formas de pagamento diferentes das mencionadas no item acima.

2.2.3. Recusar-se-ão as inscrições remetidas por via postal, *e-mail*, *fac-símile*, condicional e/ou extemporâneas. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

2.2.4. O candidato que optar pelo pagamento do boleto de inscrição por agendamento eletrônico deverá observar a data escolhida para sua realização, pois sua inscrição apenas ocorrerá após a efetivação do respectivo crédito.

2.2.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data e horário finais previstos neste Edital. Desconsiderar-se-ão as operações ocorridas ou não concluídas até o horário de esgotamento do prazo, independentemente do motivo alegado.

2.3. Recolher-se-á a título de taxa de inscrição o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que constará no boleto bancário, gerado no site do Instituto Zambini, no momento da inscrição.

2.4. **O respectivo Boleto Bancário, tempestivamente quitado, será convolado em comprovante de inscrição, devendo ser mantido em poder do candidato.**

2.5. O pagamento extemporâneo ou em dissonância com o ora disposto ensejará a nulidade da inscrição, sem direito ao ressarcimento dos valores despendidos.

2.6. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.

2.7. **Serão considerados itens obrigatórios no preenchimento da ficha de inscrição:**

2.7.1. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.7.2. Número da Cédula de Identidade (RG) e estado da federação, órgão emissor e data de expedição.

2.7.3. Nome completo da mãe.

2.7.4. Endereço residencial completo.

2.7.5. Endereço eletrônico (*e-mail*).

2.7.6. Telefones para contato: (residência e celular).

2.8. Permitir-se-á apenas uma inscrição por candidato e em apenas uma especialidade, sendo vedada a mudança de opção de curso.

2.9. A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA e o INSTITUTO ZAMBINI não se responsabilizam por solicitação de inscrição via eletrônica não recebida por motivos de ordem técnica dos

computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. O candidato se responsabilizará pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos daí decorrentes, mesmo após a homologação do resultado final. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

2.11. O Processo Seletivo é eliminatório e classificatório.

2.12. A inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação de sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

2.13. Conforme o artigo 56, da Resolução nº 02/2005 da CNRM é vedado ao médico residente repetir programa de Residência Médica, em Especialidade que já tenha anteriormente concluído, em Instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

2.14. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, proceder conforme informado no Capítulo III deste Edital caso necessitem de condições especiais para realização da prova.

2.15. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (**PROVAB**), devidamente comprovado, receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases da seleção, conforme critérios estabelecidos no Capítulo II da Resolução CNRM nº 02/2015.

2.16. De acordo com a Resolução CNRM nº. 02, de 27 de agosto de 2015, o candidato que anteriormente à data de início deste Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas neste Edital, considerando-se os seguintes critérios:

a) 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

b) 10% (dez por cento) nas notas do Processo Seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

2.16.1. A pontuação adicional de que trata o item acima não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

2.16.2. Para este Processo Seletivo, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de cada ano.

2.16.3. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

2.16.4. Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.

2.16.5. Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão encaminhar o Certificado de Conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do PROVAB, emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES), com data prevista de conclusão, com data limite para envio até o término das inscrições, por meio de SEDEX, endereçando para o INSTITUTO ZAMBINI sito à Av. Fagundes Filho, 141, Conj. 43, Edifício Denver, São Judas, São Paulo/SP, CEP 04304-010, com a indicação no envelope "PONTUAÇÃO ADICIONAL – RESIDÊNCIA MÉDICA SCMA – 2018".

2.16.6. Os candidatos aprovados no Processo de Seleção com pontuação do PROVAB devem apresentar, no ato da matrícula, certificado de conclusão no PROVAB expedida pela SGTES-MS.

2.16.7. Os médicos aprovados no Processo Seletivo de Programas de Residência Médica para início de exercício em 2018 não poderão utilizar do dispositivo de trancamento de matrícula para ingresso no PROVAB 2018.

2.17. Confirmações de inscrições e demais informações podem ser obtidas pelo telefone: **(11) 5594-8441**, no Serviço de Atendimento ao Candidato, no horário de 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 ou pelo e-mail atendimento@zambini.org.br.

SEÇÃO 1 – DA ISENÇÃO DE TAXA

2.18. Para obtenção de isenção do valor da taxa de inscrição o candidato deve atender os seguintes requisitos:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e,
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto supracitado.

2.19. O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição, neste certame, deverá fazê-lo por meio de requerimento específico, clicando na opção “ISENÇÃO DE TAXA”, no endereço eletrônico www.zambini.org.br, no período de 18 e 19 de outubro de 2017, procedendo a impressão, instrução e postagem deste.

2.20. O candidato deverá informar, obrigatoriamente, seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, firmando declaração no sentido de preencher os requisitos estabelecidos nos subitens “a” e “b” do item 2.18, desta Seção.

2.21. O candidato encaminhará seu pleito de isenção exclusivamente por Sedex ou “carta registrada”, ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, conj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo - SP, do início das inscrições até 20 de outubro de 2017, indicando no envelope “Ref: Isenção de Taxa – RM 01/2018 – SCMA, com o ‘Nome da especialidade pretendida’, assim instruído:

- a) a solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme o item 2.19 desta Seção;
- b) a cópia (autenticada) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove seu cadastro no CadÚnico do referido Ministério, contendo expresso o número do NIS ativo;
- c) declaração de hipossuficiência devidamente preenchida e assinada; e,
- d) cópia simples do RG e CPF.

2.22. O Instituto Zambini apurará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico de modo a obter decisão terminativa sobre a concessão ou recusa do benefício.

2.23. Serão desconsiderados os pedidos de isenção e respectivos documentos de instrução encaminhados extemporaneamente ou de modo diverso ao disposto no item 2.21 supra.

2.24. Considerar-se-ão apenas os pleitos de isenção de taxa veiculados em envelopes que estampem a data de postagem dos CORREIOS, sendo indeferidos aqueles recebidos de modo diverso.

2.25. A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

2.26. A relação dos requerimentos de isenção será divulgada a partir do dia 30 de outubro de 2017, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.

2.27. O indeferimento do requerimento de isenção de taxa não impede a inscrição normal do candidato, mediante o recolhimento da aludida taxa.

2.28. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;
- d) desobedecer os prazos estabelecidos acima; ou
- e) estiver sem o cadastrado no sistema de isenção de taxa de concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou não preencher, concomitantemente, ambos os requisitos constantes nas alíneas “a” e “b” do item 2.18 acima.

2.29. Caberá recurso da decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no cronograma que integra este Edital (Anexo I), responsabilizando-se o candidato recorrente pelo acompanhamento dos atos e prazos daí oriundos junto ao site www.zambini.org.br.

2.30. A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA - SCMA e o Instituto Zambini, a qualquer tempo, poderão realizar diligências para apuração da situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não, a isenção de taxa de inscrição requerida.

SEÇÃO 2 – DAS LACTANTES

2.31. Assegurar-se-á às lactantes o direito de participação neste certame consoante os critérios e condições estabelecidas pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/00.

2.32. A candidata lactante deverá indicar sua condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela comissão deste Processo Seletivo.

2.33. Durante a realização das provas, as lactantes poderão se retirar, temporariamente, das salas/locais onde estarão alocadas, para atendimento aos seus bebês, em dependência especial a ser reservada pela Comissão do Processo Seletivo.

2.34. Poderá haver compensação do tempo de amamentação em prol da candidata.

2.35. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local.

2.36. O bebê deverá estar acompanhado de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), cuja permanência no prédio será temporária, autorizada pela Coordenação do Concurso e restrita ao local pré-determinado, conforme item 2.35 acima.

2.37. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um “fiscal” do Instituto Zambini que garantirá a compatibilidade de sua conduta, aos termos e condições deste Edital.

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Os portadores de necessidades especiais que pretendam fazer uso de condições especiais para a realização das provas deverão enviar laudo médico, conforme o item 3.2 deste Capítulo, por Sedex ou “carta registrada” para o INSTITUTO ZAMBINI, na Avenida Fagundes Filho, 141 Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo/SP, indicando no envelope "Ref: Laudo Médico – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA 01/2018", até o término das inscrições, impreterivelmente, sob pena de não atendimento de seu pleito.

3.2. O laudo médico legível deverá atestar a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, para assegurar previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não exceda os três meses anteriores à data de publicação deste Edital.



3.2.1. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO ZAMBINI e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA não se responsabilizam pelas solicitações de inscrições via internet e pelos laudos médicos não recebidos por fatores alheios e externos (greve dos CORREIOS, extravios etc).

3.2.2. O laudo médico fornecido terá validade somente para a sua inscrição nesta Seleção.

3.2.3. A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA**, bem como o INSTITUTO ZAMBINI, não se responsabilizam pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição pela *internet*.

3.2.4. O candidato portador de deficiência visual, que solicitar prova com letras ampliadas, a receberá com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo-lhe a leitura. A marcação das respostas na Folha de Respostas poderá ser feita por Fiscal-Ledor designado especificamente pela Comissão Examinadora.

3.2.5. O candidato portador de deficiência participará desta Seleção em igualdade de condições aos demais, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos.

3.2.6. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

IV – DA SELEÇÃO

4.1. A seleção obedecerá a Resolução CNRM nº. 02, de 27 de agosto de 2015, observando o peso mínimo de 90% para as Provas Objetivas (escrita) e o máximo de 10% para Arguição e Análise Curricular, sendo desenvolvida conforme abaixo:

4.2. **1ª ETAPA: Prova Objetiva (escrita) - Peso 90%.**

4.2.1. Prova de Medicina Geral, constando de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, distribuídas igualmente entre Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social. A prova escrita terá duração de 04 horas a partir do início da prova.

4.2.2. **Serão selecionados para a 2ª Etapa todos os candidatos aos Programas de Residência Médica em Clínica Médica, Ortopedia e Traumatologia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Radiologia e Diagnóstico por Imagem.**

4.2.3. Na 1ª Etapa, após o tempo mínimo de 01:30h de prova, o candidato poderá ficar com seu respectivo Caderno de Prova e de anotar suas respostas para depois conferi-las com o Gabarito.

4.2.4. O candidato só poderá se retirar do local de realização da prova após o decurso de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de seu início.

4.2.5. Fornecer-se-á apenas uma “Folha de Resposta” por candidato, sendo vedada sua substituição por rasuras, anotações inadequadas e afins.

4.3. **2ª ETAPA: Arguição e Análise de Curriculum Vitae – Peso 10%.**

4.3.2. Na Arguição avaliar-se-á: postura, objetividade, capacidade de auto-avaliação (pessoal e profissional), expectativas profissionais para os próximos anos, fluência verbal e desenvoltura, coerência com os dados apresentados no *Curriculum Vitae*, que deverá ser apresentado no ato de sua entrevista para a Banca Examinadora.

4.3.3. No *Curriculum Vitae* deve constar: dados pessoais, histórico escolar médico, trabalhos apresentados e publicados; representações acadêmicas; monitorias, participação em congressos e eventos.

4.3.4. No *Curriculum Vitae* será avaliado: aproveitamento durante o Curso de Graduação, participação em atividades extracurriculares relacionadas ao ensino, assistência médica e estágios supervisionados, pesquisas científicas e envolvimento institucional, línguas estrangeiras, monitorias, trabalhos publicados, trabalhos apresentados em congressos, bolsa oficial de iniciação científica.

4.3.5. O candidato que não entregar o *Curriculum Vitae* ou o apresentar sem ser digitado ou datilografado, não pontuará na 2ª ETAPA.

4.4. A 1ª Etapa - Prova Objetiva será aplicada no dia **06 de dezembro de 2017, com início às 09h00**, em locais a serem divulgados oportunamente. O candidato acompanhará a convocação através do [site www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

4.5. A 2ª Etapa - Arguição e Análise de Currículo, será realizada **no mesmo dia da Prova Objetiva (após o término da 1ª Etapa)**, podendo se estender para o dia seguinte, em local e horário a ser divulgado, conforme cronograma.

V – DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5. Admitir-se-á, em sala de prova, somente o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe que, na forma da Lei, é válida como documento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, vedando-se a apresentação de cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos, documentos com fotos antigas ou quaisquer outras formas de identificação diversa da ora estabelecida.
- 5.1. Não haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos, tampouco segunda chamada ou repetição de provas, independente do motivo alegado, implicando, a ausência ou retardamento do candidato, na sua exclusão deste certame.
- 5.2. A ausência do candidato em quaisquer das etapas deste processo seletivo acarretará sua eliminação.
- 5.3. O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa para cada questão na Folha de Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma Folha de Resposta para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.
- 5.3.1. Será anulada a alternativa que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta.
- 5.4. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
- 5.5. Excluir-se-á deste certame o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer a quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no item 5 deste Capítulo; se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrida 01h30min de duração da prova; for surpreendido durante a realização dos exames em comunicação com outras pessoas, bem como se utilizar de calculadoras, de livros, notas ou qualquer tipo de impresso ou manuscrito que não tenha sido fornecido pela Banca Examinadora, exceto sua documentação pessoal; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Processo Seletivo, candidatos ou auxiliares; trajar bonés, chapéus ou similares; atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos; recusar a testemunhar atos solenes de abertura ou fechamento de envelopes confidenciais.
- 5.6. O malote de cadernos de questões será aberto em cada sala de exame, na presença dos candidatos, no início das provas.
- 5.7. Na 1ª Etapa, os dois últimos candidatos que restarem na sala, no exaurimento do tempo de prova, ali permanecerão para testemunharem o lacre dos envelopes com os exames, conclusão de ata e aposição de assinaturas nos respectivos envelopes, em conjunto com os fiscais.

VI - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1. Ambas as etapas deste certame (Prova Objetiva / Arguição e Análise de *Curriculum Vitae*) serão realizadas no mesmo dia e local, a serem divulgados por ocasião da convocação (1º de dezembro de 2017), devendo o candidato trazer consigo o *Curriculum Vitae* impresso. A etapa de Arguição e Análise Curricular poderá se estender por mais de um dia, dependendo do número de candidatos habilitados.
- 6.2. No caso de haver vagas remanescentes poderão ser chamados os demais candidatos por ordem de classificação.
- 6.3. Após o início da etapa de Arguição e Análise de *Curriculum Vitae*, ou seja, após às 14 horas, será advertido o candidato que receber de terceiros qualquer documento, uma vez que tal procedimento poderá acarretar problemas ao andamento dos trabalhos.
- 6.4. Na hipótese de igualdade de pontos, o critério de desempate será feito pela maior nota obtida na Prova Escrita, sucessivamente a maior nota na Arguição e Análise de *Curriculum Vitae*, a melhor média nas cadeiras de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia e Maior Idade.
- 6.5. Os resultados serão disponibilizados no site www.zambini.org.br e na COREME da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA a partir do dia 09 de janeiro de 2018.

VII - DOS RECURSOS

- 7.1. Será admitido recurso:
- 7.1.1. Da publicação de Edital ou avisos pertinentes a esta Seleção;
- 7.1.2. Da divulgação dos resultados finais.
- 7.2. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias da publicação dos respectivos resultados ou eventos, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente.
- 7.3. Os recursos afetos a este certame serão interpostos através do “link” Recursos, correlato à Seleção do Programa de Residência Médica N° 01/2018 da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA - SCMA disponibilizado no site www.zambini.org.br.
- 7.4. Após o envio do Recurso, o mesmo não poderá ser alterado.
- 7.5. O recurso deverá ser fundamentado, constando: o nome, o número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de insurgência contra o gabarito preliminar, a indicação da bibliografia utilizada para a contestação e oposição da solução reivindicada.
- 7.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois a inconsistência ou intempestividade acarretará o indeferimento prévio do recurso.
- 7.7. Se do exame dos recursos interpostos resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação daí proveniente será atribuída a todos os candidatos, independentemente da condição de recorrente.
- 7.8. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 7.9. Não será aceito recurso via postal, fax, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo ou forma previstos neste Edital.
- 7.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso de Gabarito Oficial definitivo ou recurso contra o resultado final.
- 7.11. Recursos cujo teor desrespeite a Banca serão preliminarmente indeferidos.



7.12. O candidato deverá utilizar um formulário “online” para cada questão ou reclamação a ser veiculada, sob pena de indeferimento.

VIII - DO RESULTADO FINAL E MATRÍCULA

8.1. O resultado final será divulgado pela Internet no site www.zambini.org.br e na COREME, a partir do dia **22 de janeiro de 2018**.

8.2. A matrícula do candidato aprovado será efetuada COREME, 6º andar, da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA, localizada na Rua Floriano Peixoto, 896, Araçatuba – SP, CEP: 16015-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00 horas.

8.3. Após este período, os aprovados não matriculados perderão automaticamente as suas vagas.

8.4. **No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula, serão convocados os demais candidatos, por ordem de classificação para as chamadas seguintes, mediante divulgação no site www.coremearacatuba.com.br. Os habilitados constantes nas chamadas oriundas de desistência terão prazo de 1(um) dia útil para realização da matrícula, após a divulgação da chamada complementar. Decorrido o prazo supra e não realizada a matrícula, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) sem prévio aviso.**

8.5. No ato da matrícula, os residentes assinarão Termo de Compromisso, no qual declararão ciência quanto ao teor do Regimento Interno e Regulamento do Programa de Residência Médica da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA.

8.6. Aos médicos residentes matriculados em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais é assegurado bolsa de estudos no valor estipulado pela legislação CNRM/SESU/MEC, Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011 e Portaria Interministerial nº 3, de 16.03.2016.

8.7. Conforme estipulado por Lei nº 12.514 de, de 28 de outubro de 2011, o médico residente é filiado ao Regime de Previdência Social RGPS como contribuinte individual, e, a Portaria Interministerial nº 3, de 16.03.2016, estabelece o valor da bolsa de estudos devida pela carga horária laboral imposta.

8.8. Os programas de Residência Médica terão início em **1º de março de 2018**.

IX - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA E INÍCIO DA RESIDÊNCIA

9.1. O candidato selecionado deverá preencher e entregar a ficha de matrícula, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, assim instruída:

9.1.1.03 (três) fotos 3x4, coloridas e sem data;

9.1.2.02 (duas) fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade – RG;

9.1.3.02 (duas) fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e comprovante de regularização: (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

9.1.4.01 (uma) fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

9.1.5.01 (uma) fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

9.1.6.01 (uma) fotocópia autenticada do Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

9.1.7.01 (uma) fotocópia da Carteira de vacinação;

9.1.8.01 (uma) fotocópia autenticada do Diploma de Graduação em medicina ou atestado/declaração de conclusão do Curso de Medicina;

9.1.9.01 (uma) fotocópia do Comprovante de endereço;

9.1.10.01 (uma) fotocópia do Comprovante de Inscrição no INSS, (NIT, PIS, PASSEP) (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>);

9.1.11.01(uma) fotocópia da página onde consta; nome, número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

9.1.12. O médico estrangeiro deverá apresentar visto permanente, diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da Lei e proficiência da Língua Portuguesa, comprovada por Instituição Oficial (fotocópias autenticadas) de acordo com as Resoluções CFM N°1832/2008 e 1831/2008;

9.1.13.01 (uma) fotocópia autenticada do diploma médico revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, para médicos brasileiros formados em outros países;

9.1.14. Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do estado onde será realizado o programa de residência médica e/ou protocolo de retirada do CRM, ou transferência; e,

9.1.15.01 (uma) fotocópia da apólice de seguro contra acidentes pessoais.

9.2. O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do Curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a respectiva conclusão, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pela sua promoção. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula, entretanto, o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente durante os primeiros 90 dias do início do programa de Residência Médica.

9.3. O matriculado que não comparecer na Instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de início das atividades (01/03/2018), será considerado desistente e automaticamente eliminado deste certame, sendo convocado seu sucessor na lista classificatória.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ocorrendo convocação do candidato aprovado para o Serviço Militar, aceitar-se-á o trancamento da sua vaga para o próximo ano, conforme Resolução CNRM n° 04, de 30 de setembro de 2011, mediante anexação de cópia do documento convocatório das Forças Armadas, à instrução afeta à matrícula.

10.2. Os currículos dos candidatos **não aprovados** deverão ser retirados em até 90 (noventa) dias após o início dos programas de Residência Médica em 2018. Após este período os documentos citados serão incinerados.

10.3. O Concurso de Residência Médica segue as normas estipuladas pelo Regimento Interno e Regulamento da COREME da SCMA, Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e Ministério da Educação - MEC.

10.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer leis complementares que vierem a ser publicadas pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implica o compromisso tácito do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecido, o INSTITUTO ZAMBINI reserva-se o direito de adiar ou postergar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio do [site www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica – COREME, Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM e Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, conforme suas competências.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Araçatuba, 16 de outubro de 2016.

Comissão do Concurso de Residência Médica da Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba - COREME.

**ANEXO I
DO CRONOGRAMA PREVISTO**

DATAS PROGRAMADAS	EVENTOS PREVISTOS
17 de outubro a 17 de novembro de 2017	Período de Inscrições ao certame
18 e 19 de outubro de 2017	Prazo para solicitação para isenção de taxa de inscrição
20 de outubro de 2017	Prazo para envio da documentação referente a taxa de isenção
30 de outubro de 2017	Divulgação da lista de deferimento e indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição
1º de dezembro de 2017	Convocação para as provas objetivas e Arguição e Análise de <i>Curriculum Vitae</i> (Indicação dos locais e horário de provas)
06 de dezembro de 2017	Aplicação da Prova Objetiva aos candidatos regularmente inscritos
06 e 07 de dezembro de 2017	Arguição e Análise de <i>Curriculum Vitae</i> dos candidatos presentes na prova objetiva, na parte da tarde do dia 06 de dezembro, estendendo-se, caso necessário, no próximo dia útil, a saber: 07 de dezembro
07 de dezembro de 2017 após às 16h00	Divulgação do Gabarito Preliminar – Prova Objetiva
08 e 09 de dezembro de 2017	Prazo de Recurso ao Gabarito Preliminar
09 de janeiro de 2018 (após 18 h)	Divulgação da Classificação Preliminar e do Gabarito Oficial
10 e 11 de janeiro de 2018	Prazo de Recurso em face da Classificação Preliminar
22 de janeiro de 2018	Divulgação da Classificação Final
14 e 15 de fevereiro de 2018	Matrícula dos candidatos aprovados
1º de março de 2018	Início da Residência Médica